N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

SOLITUDE PRECATÓRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ: 20.717.010/0001-50

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE

30/06/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

SOLITUDE PRECATÓRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Solitude Precatório Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizado ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Solitude Precatório Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizado em 30 de junho de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

PRECATÓRIOS

Devido à relevância do saldo em direitos creditórios detidos pelo Fundo representado por Precatórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado

organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência de lastros e precificação dos precatórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: (i) teste de existência por meio da inspeção, de todos os documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; (ii) avaliação do valor justo; (iii) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo; e (iv) análise de acompanhamento jurídico.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a existência e divulgação dos direitos creditórios, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o

uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar

os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de setembro de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Solitude Precatório Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizado

CNPJ: 20.717.010/0001-50

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/06/2025	% sobre patrimônio líquido	30/06/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**4**	**0,01**	**1**	-
Singulare CTVM S.A.		4	0,01	1	-
Títulos e Valores Mobiliários		**2.525**	**4,29**	**973**	**2,03**
Títulos Públicos Federais	**4**	**61**	**0,10**	**61**	**0,13**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		61	0,10	61	0,13
Cotas de Fundos de Investimentos		**2.464**	**4,19**	**912**	**1,90**
Fundos de Investimento	**4**	**2.464**	**4,19**	**912**	**1,90**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		2.464	4,19	912	1,90
Direitos Creditórios	**5**	**57.956**	**98,50**	**47.889**	**99,91**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**57.956**	**98,50**	**47.889**	**100**
Precatórios a Receber		57.956	98,50	47.889	99,91
Outros Valores a Receber		**35**	**0,06**	**30**	**0,06**
Despesas Antecipadas		35	0,06	29	0,06
Total do ativo		**60.520**	**102,86**	**48.893**	**102,00**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		97	0,16	81	0,17
Taxa de Perfomance		1.574	2,68	864	1,80
Taxa de Custódia e Auditoria		12	0,02	12	0,03
Outros valores a pagar		1	-	5	0,01
Total do passivo		**1.684**	**2,86**	**962**	**2,01**
Patrimônio líquido		**58.836**	**100,00**	**47.931**	**99,99**
Total do passivo e patrimônio líquido		**60.520**	**102,86**	**48.893**	**102,00**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solitude Precatório Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizado

CNPJ: 20.717.010/0001-50

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	30/06/2025	30/06/2024
Direitos Creditórios	**12.346**	**8.265**
Rendimentos de direitos creditórios - outros títulos	12.346	8.265
Títulos e Valores Mobiliários	**223**	**70**
Títulos Públicos Federais	**3**	**(3)**
Rendimentos com títulos de renda fixa	7	6
Ajuste pelo Valor Justo	(4)	(9)
Cotas de fundos de investimento	**220**	**73**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	220	73
Demais receitas	**-**	**2**
Outras receitas diversas	-	2
Demais despesas	**(1.914)**	**(1.441)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(30)	(30)
Taxa de administração e gestão	(1.104)	(806)
Taxa de Performance	(710)	(546)
Taxa de distribuição de cotas	-	(5)
Despesas do Serviço Financeiro	(39)	(24)
Taxa de fiscalização - CVM	(22)	(9)
Despesas Jurídicas	-	(1)
Outras despesas diversas	(9)	(20)
Resultado do exercício	**10.655**	**6.896**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solitude Precatório Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizado

CNPJ: 20.717.010/0001-50

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/06/2025	30/06/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**47.931**	**23.570**
Total de 26.172,020355 cotas Subordinada a R$ 449,106110	11.754	-
Total de 8.610,047381 cotas Mezanino a R$ 1.095,537745	9.433	-
Total de 24.784,109258 cotas Sênior a R$ 1.079,095916	26.744	-
Total de 18.737,241536 cotas Subordinadas a R$ 1.257,902532	-	23.570
Resultado do exercício	**10.655**	**6.896**
Cotas emitidas	**250**	**43.465**
249,316557 cotas Sênior II	250	-
7.434,778819 cotas Subordinada	-	9.820
8.610,047381 cotas Mezanino	-	8.645
24.784,109258 cotas Sênior	-	25.000
Cotas amortizadas	-	**(26.000)**
cotas Subordinada	-	(26.000)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**250**	**17.465**
Patrimônio líquido no final do exercício	**58.836**	**47.931**
Total de 26.172,020355 cotas Subordinada a R$ 613,431483	16.055	-
Total de 8.610,047381 cotas Mezanino a R$ 1.314,013540	11.314	-
Total de 24.784,109258 cotas Sênior a R$ 1.258,146215	31.182	-
Total de 249,316557 cotas Sênior II a R$ 1.145,021426	285	-
Total de 26.172,020355 cotas Subordinada a R$ 449,106110	-	11.754
Total de 8.610,047381 cotas Mezanino a R$ 1.095,537745	-	9.433
Total de 24.784,109258 cotas Sênior a R$ 1.079,095916	-	26.744

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Solitude Precatório Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizado

CNPJ: 20.717.010/0001-50

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de junho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	30/06/2025	30/06/2024
Resultado Líquido do exercício	**10.655**	**6.896**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+/-)Rendimento dos Direitos Creditórios - outros títulos	(12.346)	(7.468)
(+/-)Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(220)	(73)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	97	81
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	12	12
Resultado Ajustado	**(1.802)**	**(552)**
(Aumento)/Redução Direitos creditórios	2.279	(16.592)
(Aumento)/Redução Cotas de fundos de investimento	(1.332)	(791)
(Aumento)/Redução Outros valores a receber	(5)	(21)
Aumento/(Redução) Valores a pagar	613	484
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(247)**	**(17.472)**
Cotas Emitidas	250	43.465
Cotas Amortizadas	-	(26.000)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**250**	**17.465**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**3**	**(7)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	1	1
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	4	1
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**3**	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Solitude Precatório Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo") iniciou suas atividades em 20 de maio de 2022, sob a forma de condomínio fechado com prazo indeterminado.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento.

O Fundo é destinado a investidores que se enquadrem no conceito de investidor profissional, conforme definido pela Resolução nº 30 CVM ("Resolução CVM nº 30/21").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de setembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

i) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 30 de junho de 2025 e 2024 o Fundo não possui títulos baixado para prejuízo (write off).

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	30.06.2025		30.06.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	66	61	62	61	Acima de 365 dias
Total	**66**	**61**	**62**	**61**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 30 de junho de 2025)

e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		30.06.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada	06.175.696/0001-73	76,164418	32.350,962798	2.464
Total				**2.464**

		30.06.2024		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV CASH RF Ref. DI LP FI	28.152.799/0001-50	1.617,757811	563,665743	912
Total				**912**

No exercício findo em 30 de junho de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo/negativo de R$ 220 (R$ 73 em 2024) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe Única, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios dos seguintes seguimentos: (a) direitos e títulos representativos de crédito;(b) valores mobiliários representativos de crédito; (c) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização; (d) cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizados e Não Padronizados; e (e) Direitos Creditórios Não Padronizados. (“Direitos Creditórios).

5.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de junho de 2025

Precatórios

Emitente	Quantidade	Data emissão	Valor mercado
Emitente 1	1,00	12/06/2023	1.759
Emitente 2	1,00	29/11/2023	1.190
Emitente 3	0,50	11/10/2023	976
Emitente 4	0,50	10/06/2022	858
Emitente 5	1,00	31/07/2024	631
Emitente 6	1,00	02/01/2024	619
Emitente 7	0,50	31/01/2024	501
Emitente 8	1,00	02/05/2024	421
Emitente 9	1,00	17/11/2023	378
Emitente 10	1,00	17/11/2023	378
Demais emitentes 512	244,43		50.245
Total			**57.956**

Em 30 de junho de 2024

Precatórios

Emitente	Quantidade	Data emissão	Valor mercado
Emitente 1	1.358.999,99	31/03/2023	1.566
Emitente 2	1,00	12/06/2023	1.328
Emitente 3	1,00	29/11/2023	931
Emitente 4	0,50	10/06/2022	747
Emitente 5	0,50	11/10/2023	744
Emitente 6	1,00	21/12/2023	552
Emitente 7	1,00	02/01/2024	552
Emitente 8	1,00	02/01/2024	481
Emitente 9	0,50	31/01/2024	447
Emitente 10	1,00	22/12/2022	442
Demais emitentes 497	128.754,58		40.099
Total			**47.889**

5.3) Movimentação dos direitos creditórios

Precatórios		
Descrição	**30.06.2025**	**30.06.2024**
(=) Saldo Inicial	**47.889**	**23.829**
(+) Aquisições	9.572	19.826
(-) Liquidações	(11.851)	(4.031)
(+) Rendimentos	12.346	8.265
(=) Saldo final	**57.956**	**47.889**

No exercício findo em 30 de junho de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.4) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

5.5) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Serão considerados Direitos Creditórios elegíveis e passíveis de aquisição pelo Fundo os Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) o Custodiante deve ter recebido da Gestora, por meio eletrônico, até a data da respectiva aquisição, as principais informações relativas aos Direitos Creditórios e aos Cedentes (conforme layout previamente aprovado entre o Custodiante e a Gestora), nos termos do Regulamento conforme aplicável, e

b) a aquisição dos Direitos Creditórios deve ter sido aprovada pela Gestora, sendo tal aprovação informada ao Custodiante por meio eletrônico.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento pelos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade será realizada até a data de aquisição do respectivo Direito Creditório e, a partir deste momento, a cessão será considerada como definitiva, irrevogável e irretratável.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(a) para todos os Direitos Creditórios:

(1) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pelas Gestoras do atendimento às Condições de Cessão será considerada como definitiva.

O Fundo possuirá um Período de Investimento de 36 (trinta e seis) meses, onde todo crédito resultante de novas aplicações ao Fundo e do pagamento dos Direitos Creditórios neste prazo deverá ser reinvestido em novos Direitos Creditórios. Passado o período de 36 meses, o Fundo não poderá mais reinvestir em novos Direitos Creditórios, devendo assim realizar amortizações dos valores para os cotistas, assim considerado, Período de Desinvestimento.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Cedentes, a Administradora, as Gestoras, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado à Gestora, em benefício do Fundo, realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição a Risco de Capital e troca de indexador a que os ativos estão indexados.
No exercício findo em 30 de junho de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de junho de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 35 (R$ 29 em 2024) refere-se substancialmente a despesas antecipadas.

8) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de junho de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 1 (R$ 5 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte

é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
30/06/2025	13.781	613,431483	36,59
30/06/2024	19.254	449,106110	28,89

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Rentabilidade %
30/06/2025	10.306	1.314,013540	19,94
30/06/2024	8.466	1.095,537745	9,55

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
30/06/2025	28.798	1.258,146215	16,59
30/06/2024	23.010	1.079,095916	7,91

Data		PL Médio	Valor da Sênior II	Rentabilidade %
30/06/2025		261	1.145,021426	14,50
14/08/2024	(*)	125	1.000,000000	-

(*) início da cota

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

O valor unitário das Cotas será de R$ 1 (mil reais) na Data da Subscrição Inicial.

As Cotas somente poderão ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.
Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente.

As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

Subscrição, Integralização das Cotas e Registro para Negociação

As Cotas serão subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da Cota desde a Data de Subscrição Inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, declarando sua condição de Investidor Profissionais e ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Sem prejuízo do disposto no item acima, no ato de subscrição de Cotas, se for o caso, o investidor ou o grupo de investidores vinculados por interesse único e indissociável também deverá declarar, no respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, ter pleno conhecimento (a) dos riscos do investimento nas Cotas, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido; e (b) da ausência de classificação de risco das Cotas.

Caberá à Administradora e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de Investidor Profissionais do adquirente das Cotas.

Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

As emissões de Cotas, quando emitidas para distribuição pública, serão objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

Por outro lado, caso a distribuição da respectiva emissão de seja dispensada da classificação de risco, nos termos da RCVM 175, na hipótese do Regulamento ser modificado visando permitir a transferência ou negociação da respectiva emissão das Cotas no mercado secundário, será obrigatório o prévio registro de negociação das respectivas emissões de Cotas na CVM, nos termos da regulamentação em vigor, com a consequente apresentação de relatório de classificação de risco.

No exercício findo em 30 de junho de 2025, houve emissão de 249,316557 cotas sênior II no montante de R$ 250.

No exercício findo em 30 de junho de 2024 houve a emissão 7.434,778819 cotas subordinadas no montante de R$ 9.820, 8.610,047381 cotas mezanino no montante de R$ 8.645 e 24.784,109258 cotas seniores no montante de R$ 25.000.

b) Resgate e Amortização de cotas

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada Data de Pagamento, as Cotas Seniores de cada série e as Cotas Subordinadas Mezanino de cada subclasse farão jus a pagamentos de Amortizações correspondentes a (a) remuneração equivalente à respectiva Meta de Rentabilidade Prioritária; (b) pagamento de principal; e (c) conforme o caso, resgate, em moeda corrente nacional, observado o disposto no respectivo Suplemento e respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida no Capítulo 23.

Ressalvado o disposto no item acima, as Cotas serão amortizadas ou resgatadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) através de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As Cotas Subordinadas Juniores poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos, se houver aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino não poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios Cedidos.

É possível o resgate de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino em Direitos Creditórios Cedidos exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo, nos termos do Capítulo 22.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer momento, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da Alocação Mínima, sendo que tal Amortização extraordinária deverá ser realizada de forma proporcional e ponderada pelo valor das Cotas Seniores ou das Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, em circulação.

A Amortização extraordinária das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino (a) será feita na próxima Data de Pagamento prevista; (b) respeitará a ordem de alocação de recursos do Fundo; e (c) será comunicada por meio de correio eletrônico endereçado aos Cotistas, com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação à Data de Pagamento em questão.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino somente serão resgatadas em caso (a) de sua Amortização integral; ou (b) de liquidação antecipada do Fundo.
As Cotas Subordinadas Juniores somente poderão ser amortizadas após verificado o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, observado o disposto no item abaixo.

A Administradora poderá, mediante solicitação dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Juniores, realizar a Amortização das Cotas Subordinadas Juniores, antes do resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, desde que (a) considerada pro forma a Amortização das Cotas Subordinadas Juniores pretendida, a Subordinação, o Índice de Cobertura não fique desenquadrado; e (b) até a respectiva Data de Pagamento, não se tenha verificado qualquer dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação Antecipada ou, caso tenha ocorrido qualquer de tais eventos, o mesmo tenha sido sanado em Assembleia Geral de Cotistas.

O pagamento da Amortização das Cotas Subordinadas Juniores nos termos do item acima será realizado na Data de Pagamento subsequente à data em que tenha sido solicitada a Amortização pelos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Juniores.

A Amortização das Cotas Subordinadas Juniores atingirá todas as Cotas Subordinadas Juniores em circulação, de forma proporcional e em igualdade de condições.

Não será permitido o resgate das Cotas Subordinadas Juniores, exceto em caso de liquidação do Fundo, antecipada ou não, respeitada sempre a ordem de alocação dos recursos do Fundo prevista no Regulamento.

As Cotas serão amortizadas ou resgatadas pelo valor atualizado da Cota de cada série ou subclasse na data da Amortização ou do resgate.

A Administradora deverá apurar, diariamente, a Subordinação, que estará enquadrada sempre que forem atendidos os seguintes parâmetros ("Índices de Cobertura"):

(a) Índice de Subordinação Subordinadas: no mínimo, 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido seja representado pela soma do valor total das Cotas Subordinadas em circulação; e
(b) Índice de Subordinação Júnior: no mínimo, 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido seja representado pela soma do valor total das Cotas Subordinadas Juniores em circulação;

Na hipótese de desenquadramento da Subordinação por 21 (vinte e um) Dias Úteis consecutivos a Administradora deverá (1) notificar imediatamente os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas, com cópia para a gestora e cogestora, para que respondam, por escrito, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento da notificação, se desejam ou não integralizar novas Cotas Subordinadas; e (2) interromper qualquer aquisição de Direitos Creditórios até que a Subordinação seja restabelecida.

Na hipótese de os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas desejarem integralizar novas Cotas Subordinadas, a Administradora deliberará a emissão de tais Cotas Subordinadas, sem a necessidade de autorização de quaisquer Cotistas ou de realização de Assembleia Geral de Cotistas, sendo que os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas deverão se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever Cotas Subordinadas em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento da Subordinação, do Índice de Cobertura e/ou do Índice de Liquidez, conforme o caso. Nessa hipótese, o processo de integralização de novas Cotas Subordinadas deverá ser concluído em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do envio da notificação referida no item acima.
Na hipótese de os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas: (a) não responderem tempestivamente a notificação enviada pela Administradora, conforme previsto no item acima; (b) não desejarem integralizar novas Cotas Subordinadas; ou (c) não integralizarem as Cotas Subordinadas em montante suficiente para reenquadrar a Subordinação, o Índice de Cobertura a Administradora deverá observar os procedimentos previstos no Regulamento.

No exercício findo em 30 de junho de 2025 e 2024, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de junho de 2025 não houve amortização de cotas.

No exercício findo em 30 de junho de 2024 houve amortização de cotas Subordinada no montante de R$26.000.

12) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas de classe única do Fundo, correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As Cotas serão divididas em Cotas Seniores, Cotas Mezanino e Cotas Subordinada Júnior. As Cotas Seniores poderão ser divididas em séries e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser divididas em subclasses, com Metas de Rentabilidade Prioritária e prazos e valores para Amortização e resgate distintos, definidos nos respectivos Suplementos, cujos modelos se encontram nos Anexos II e III do Regulamento.

As Cotas Seniores terão as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) prioridade no pagamento da Amortização, do resgate e da distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto no Regulamento;
(b) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto, e (c) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, Amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento.

As Cotas Subordinadas Mezanino terão as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) subordinação às Cotas Seniores para fins de pagamento da Amortização, do resgate e da distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo e prioridade para os mesmos;
(b) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, Amortização ou resgate, observados os critérios definidos no Capítulo 15;
(c) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Mezanino corresponderá 1 (um) voto, e
(d) vedação expressa a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Mezanino.

As Cotas Subordinadas Juniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) subordinação às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para fins de pagamento da Amortização, do resgate e da distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento;
(b) resgate somente após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, observadas as exceções descritas no Regulamento, admitindo-se o resgate em Direitos Creditórios Cedidos;
(c) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, Amortização ou resgate, observados os critérios definidos nos termos do Regulamento;
(d) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Júnior corresponderá 1 (um) voto, e
(e) vedação expressa a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Juniores.

Fica a critério da Administradora, a emissão de novas séries ou subclasses de Cotas Subordinadas, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: (a) os Índices de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco, caso existente. Não poderão ser emitidas novas séries ou emissões de subclasses Subordinadas caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento dos Índices de Subordinação.

A Gestora e a Cogestora, observado o limite do Capital Autorizado e sem necessidade de aprovação em assembleia de cotistas poderão decidir sobre a emissão de novas séries de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior, desde que, em consequência dessa nova emissão, não seja afetado os Índices de Subordinação, devendo a Gestora determinar também se haverá ou não direito de preferência para os respectivos detentores das cotas em circulação.

Todas as Cotas terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

Os prazos e os valores para amortização e resgate de cada emissão de Cotas serão definidos no respectivo suplemento, elaborados conforme modelo previsto nos anexos II e III ao Regulamento, os quais, uma vez assinados pela Administradora, passam a ser parte integrante do Regulamento.

Somente os Investidores Profissionais poderão adquirir as Cotas.

A Administradora, em nome do Fundo, mediante prévia aprovação dos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Juniores, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, poderá emitir uma ou mais séries de Cotas Seniores ou uma ou mais subclasses de Cotas

Subordinadas Mezanino, a qualquer tempo, desde que nenhum Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação tenha ocorrido e esteja em vigor.

As Cotas, independentemente da subclasse, serão valorizadas todo Dia Útil, conforme o disposto nesta cláusula 15. A valorização das Cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data de Subscrição Inicial da respectiva emissão, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. Para fins do disposto no Regulamento, o valor da Cota será o de abertura do respectivo Dia Útil.

Cada Cota terá seu valor calculado, diariamente, sendo tal valor equivalente ao resultado da divisão do eventual saldo remanescente do Patrimônio Líquido, pelo número total de Cotas em circulação.

O cálculo do valor a ser atribuído às Cotas Seniores, desde que o Patrimônio Líquido permita, buscará atingir a Meta de Rentabilidade Prioritária de cada série de Cotas Seniores, definida no respectivo Suplemento. O valor unitário das Cotas Seniores para fins de cálculo do seu valor de integralização, Amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, resgate, será o menor dos seguintes valores:

(a) o Valor de Referência das Cotas Seniores da respectiva série; ou (b) o resultado da divisão do (1) Patrimônio Líquido máximo atribuível à respectiva série; pelo (2) número de Cotas Seniores da respectiva série em circulação na data de cálculo.

O cálculo do valor a ser atribuído às Cotas Subordinadas Mezanino, desde que o Patrimônio Líquido permita, buscará atingir a Meta de Rentabilidade Prioritária de cada subclasse das Cotas Subordinadas Mezanino, definida no respectivo Suplemento. O valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino para fins de cálculo do seu valor de integralização, Amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, resgate, será o menor dos seguintes valores: (a) o Valor de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva subclasse; ou (b) o resultado da divisão do (1) Patrimônio Líquido máximo atribuível à respectiva subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino; pelo (2) número de Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva subclasse em circulação na data de cálculo.

Cada Cota Subordinada Júnior terá seu valor calculado, diariamente, sendo tal valor equivalente ao resultado da divisão do eventual saldo remanescente do Patrimônio Líquido, após a subtração dos valores de todas as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número total de Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes emissões

existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

13) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Patrimonial Gestão de Recursos Ltda.
Co-Gestão:	Artesanal Investimentos Ltda.
Tesouraria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.

14) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

15) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.06.2025		30.06.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	4		1	
		30.06.2025		**30.06.2024**	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(16)	(179)	(15)	(178)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(2)	(20)	(2)	(20)
Taxa de Performance	**Singulare CTVM**	(1.574)	(710)	(864)	(546)

16) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, custódia, escrituração, gestão, custódia, controladoria, uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

(i) O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, escrituração, controladoria e distribuição, a Administradora e custodiante, fará jus a uma remuneração equivalente a um percentual de 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo observada a remuneração mensal mínima de R$ 16,5 (dezesseis mil e quinhentos reais), corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP- M (“Taxa de Administração”);

(ii) O Fundo pagará pela prestação dos serviços de gestão, a Gestora fará jus a uma remuneração equivalente a um percentual de 0,875% a.a. (oitocentos e setenta e cinco milésimos ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo sem valor mínimo de remuneração (“Taxa de Gestão”);

(iii) O Fundo pagará pela prestação dos serviços de cogestão, a Cogestora fará jus a uma remuneração equivalente a um percentual de 0,875% a.a. (oitocentos e setenta e cinco milésimos ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo sem valor mínimo de remuneração (“Taxa de Gestão”), e

(iv) Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto n° 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM n° 160, de 13 de julho de 2022 (“Taxa Máxima de Distribuição”), conforme alterada.

As Taxas serão pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil.

Valor mínimo mensal previsto será reajustado anualmente com base no índice da variação positiva do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As Taxas não incluem as despesas previstas na cláusula 18 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

A Administradora e/ou Gestora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão acima fixada.

O Fundo cobrará, por meio do pagamento de Taxa de Performance pelo método do passivo, equivalente a 20% (vinte por cento) da valorização da cota do Fundo que exceder 100% (cem por cento) da variação do Certificado de Depósito Interfinanceiro – CDI, extra grupo, apurado pela CETIP S.A. – Mercados Organizados e divulgada pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, já deduzidas todas as demais despesas do Fundo, inclusive a Taxa de Administração.

Observado o período de investimento definido no Regulamento, a Taxa de Performance será paga semestralmente, após o 36º mês de integralização do primeiro aporte de cotas do fundo:

a) A Gestora fará jus a uma remuneração de 66,67% do valor gerado para taxa de performance cobrada pelo Fundo, e
b) A Co-Gestora fará jus a uma remuneração de 33,33% do valor gerado para taxa de performance cobrada pelo fundo.

Na hipótese de destituição, substituição ou renúncia da Gestora ou da Co-Gestora, a taxa de performance provisionada até a data da destituição será paga observando o percentual descrito no item 8.4.1 acima, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data do encerramento da prestação de serviços ao Fundo, desde que a nova gestora ou co-gestora não pertença ao mesmo grupo econômico daquela que estiver sendo destituída.

No exercício findo em a 30 de junho de 2025 foi debitado o montante de R$ 179 (R$ 178 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 925 (R$ 628 em 2024) a título de taxa de gestão, R$ 20 (R$ 20 em 2024) a título de taxa de custódia e R$ 925 (R$ 628 em 2024) a título de taxa de performance.

17) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

18) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso

às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de

15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

19) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a

mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

20) RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 05 de agosto de 2025, afirmou os ratings ‘brA(sf)’, ‘brBBB(sf)’ e ‘brBB(sf)’, respectivamente, da Subclasse de Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior do Solitude Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (Solitude Precatório FIDC NP / Fundo). As classificações possuem perspectiva estável.

21) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2024

(i) **ALTERAR** o Regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo:

a. o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado (“Classe”);
b. as cotas da Classe são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
c. a responsabilidade dos cotistas da Classe será ilimitada;

(ii) **REFORMULAR** o teor do regulamento do Fundo, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (b) segregação de taxas de administração e gestão máximas e inclusão do descritivo sobre a taxa máxima de distribuição; (c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; (d) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; (e) adaptação dos índices de subordinação e alteração dos percentuais; (f) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável; (g) inclusão obrigações a Administradora; (h) reformulação do capítulo referente a Política de Investimentos; (i) adequação do Anexo I – Definições, tendo em vista a reformulação do Regulamento.

As deliberações acima aprovadas passarão a vigorar a partir da abertura do dia 02 de setembro de 2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE COTAS EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024:

a) Realizar a 2ª Emissão da 2ª Série de Cotas Sênior do Fundo, conforme suplemento anexo à presente ata (Anexo I);
b) Realizar a 1ª Emissão da 3ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, conforme suplemento anexo à presente ata (Anexo I);

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO EM 27 DE MAIO DE 2025:

1. **RETIFICAR** os suplementos da 2ª Emissão da 2ª Série de Cotas Sênior e 1ª Emissão da 3ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino, onde constou incorretamente que a forma de colocação era com registro automático, com a retirada da intermediária líder da oferta. Adicionalmente, ajustar a nomenclatura da 1ª Emissão da 3ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino para “Cotas Mezanino III” (Anexos I e II);

2. Os demais itens dos Suplementos que não foram objeto de alteração pelo presente instrumento ficam, desde já, ratificados para todos os fins.

24) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, 29 de setembro de 2025.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***